



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA-TAREFA "OPERAÇÃO LAVA JATO"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE CURITIBA/PR.

AUTOS 5028308-36.2015.404.7000

Classificação no EPROC: Sigilo nível 4

Classificação no ÚNICO: Confidencial

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores signatários, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer:

Na Petição do Evento 111, o MPF requereu a prisão preventiva de FLAVIO BARRA e OTHON LUIZ.

I

Para fundamentar a prisão preventiva de OTHON LUIZ, foi utilizado depoimento do colaborador VICTOR SÉRGIO COLAVITTI, administrador da empresa LINK PROJETOS.

Pontualmente, em retificação ao seu depoimento, VICTOR SÉRGIO COLAVITTI afirmou que o contrato fictício AC 0001/00-C0-PJ-0058-4 firmado em 01 de dezembro de 2013 e assinado em 21 de janeiro de 2014, no valor de R\$ 450.000,00¹ gerou alguns repasses para a ARATEC.

Ainda assim, não foi objeto de repasse todo o valor da propina avançada neste contrato entre a ENGEVIX e OTHON no valor de R\$ 450.000,00, **de modo que mantêm-se hígida a afirmação do MPF, quando diz:**

"Ou seja, (1) **diante do "crédito" de propina a receber, tal como o ocorrido com PAULO ROBERTO COSTA e RENATO DUQUE que persistiram na prática criminosa mesmo após a saída da PETROBRAS,** (2) pelo fato de o investigado ter recebido propina da ANDRADE GUTIERREZ em dezembro de 2014, muito após a deflagração da operação e a prisão de grandes empreiteiros, e, (3) por não ter havido a identificação do destino de propinas milionárias auferidas por OTHON LUIZ, "*persiste o risco de que os ganhos sejam lavados ou dissipados no curso das investigações sem a medida enérgica, colocando em riscos as chances de sequestro e confisco (Evento 78)*".

1 OUT1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

II

Após o protocolo da petição do Evento 111, o MPF tomou conhecimento pela autoridade policial de provas que OTHON LUIZ oculta valores não declarados no exterior.

Ou seja, corrobora a necessidade da prisão preventiva de OTHON LUIZ o fato de que nas buscas e apreensões foram coletados documentos que revelam que ANA CRISTINA, em julho/agosto de 2014, ou seja, durante esta Operação Lava Jato, constitui em nome da *offshore* HYDROPOWER ENTERPRISE LIMITED, com sede Hong Kong, conta bancária no Banco Havilland S/A, em Luxemburgo².

Constam como beneficiárias desta conta bancária a própria ANA CRISTINA e sua irmã ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA BOLOGNANI, a qual tem como fim único **ocultar a titularidade dos recursos auferidos indevidamente por OTHON LUIZ de empresas contratadas pela ELETRONUCLEAR.**

Também foram encontrados documentos da *offshore* "WATERLAND SOCIEDAD ANONIMA" constituída no URUGUAI, da qual consta com procuradora ANA CRISTINA, filha de OTHON, com poderes amplos, inclusive para representação em bancos privados e públicos³. Documentos demonstram que ANA CRISTINA representava OTHON na administração desta *offshore*, havendo vários email-s trocados com escritórios estrangeiros encaminhados para WATERLAND para o e-mail de ANA CRISTINA.

A propósito, foram encaminhadas as faturas de honorários prestados à WATERLAND pelos escritórios encarregados de operacionalizar a abertura de contas da *offshore*, com a menção do cliente: OTHON PINHEIRO DA SILVA

CLIENTE: OTHON PINHEIRO DA SILVA

Page No. 1
03/09/09

PRE-FATURAMENTO DE HONORARIOS
NORMAIS

DATA	HISTORICO	HORAS CASO	SERVICO	VALOR EM R\$ ADMOD
7/7	SALDO ANTERIOR	0,00		0,00 0
02/03/09		0,10 GERAL	INSTUCAO SEBASTIAN	-103,33 5
05/03/09		0,20 GERAL	E-MAIL ANA CRISTINA	-206,67 5
10/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	TEL.SR.OTHON	-103,33 5
10/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	INSTR.SR.MAXIMILIANO	-103,33 5
10/03/09		0,20 REESTRUTURACAO	REUNIAO C/CLIENTE	-206,67 5
10/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	TEL.DR.FERRARI	-103,33 5
10/03/09		0,20 REESTRUTURACAO	E-MAIL DR.FERRARI	-206,67 5
10/03/09		0,20 REESTRUTURACAO	EMAIL SR.MAXIMILIANO	-206,67 5
14/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	INSTR.DR.KARINA	-103,33 5
17/03/09		0,30 WATERLAND	CARTA SRA.ANA PAULA	-310,00 10
18/03/09		0,10 WATERLAND	TEL.SRA.A.CRISTINA	-103,33 5
20/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	TEL.SR.OTHON	-103,33 5
20/03/09		0,10 REESTRUTURACAO	CONTATO SR.OTHON	-103,33 5
20/03/09		0,20 REESTRUTURACAO	E-MAIL DR.FERRARI	-206,67 5
26/03/09		0,20 REESTRUTURACAO	E-MAIL DR.FERRARI	-206,67 5
31/03/09		0,10 WATERLAND	TEL.SRA.ANA CRISTINA	-103,33 5
05/09/09	SALDO FINAL	4,00		-2479,99 0

- 2 OUT 4 e 5
- 3 OUT6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

De fato, nem ANA LUIZA, nem ANA CRISTINA, declaram receber rendimentos no exterior ou a existência da conta, conforme DIRPFs anexas⁴. Some-se que os rendimentos anuais totais que recebem não justificam, igualmente, os custos da realização de investimentos no exterior.

Tudo isso indica que o real titular da conta era OTHON que, como PAULO ROBERTO COSTA, RENATO DE SOUZA DUQUE, JORGE LUIZ ZELADA e NESTOR CERVERÓ abriram contas escondidas no exterior, em nome de interpostas pessoas (offshores), para receber propinas.

Nestes termos, acaso não decretada a preventiva de OTHON LUIZ, há também risco concreto da prática de novos atos de lavagem em relação a ativos secretos que não são de conhecimento das autoridades brasileiras e que não estão bloqueados, frustrando-se futuras diligências para repatriação destes valores.

III

Pelo exposto, reunidos os requisitos legais, o MPF ratifica a necessidade de prisão preventiva de OTHON LUIZ.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Deltan Martinazzo Dallagnol

Procurador República

Januário Paludo

Procurador Regional da República

Carlos Fernando dos Santos Lima

Procurador Regional da República

Orlando Martello

Procurador Regional da República

Antônio Carlos Welter

Procurador Regional da República

Roberson Henrique Pozzobon

Procurador da República

Diogo Castor de Mattos

Procurador da República

Paulo Roberto Galvão de Carvalho

Procurador da República

Athayde Ribeiro Costa

Procurador da República

4 OUT 2 E 3.